



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto se trata da futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais

Data do início da sessão: 25/08/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **24/08/2026– 23h59 (Horário de Brasília/DF).**

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações



constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção "**Acesso Identificado > Solicitar Acesso**". A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, os documentos e as informações relativas à atividade da empresa deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa



condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.

2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser verificado pelo Pregoeiro, mediante análise da documentação apresentada e/ou consulta aos registros oficiais pertinentes, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rancharia, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da respectiva sanção, nos termos da legislação vigente.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em um único arquivo, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que



ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **sob pena de desclassificação;**

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, transporte, entrega e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O preço unitário ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado, considerando-se, ainda, as eventuais reduções decorrentes da etapa de lances.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.



4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para cada item da contratação, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, ou **conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores, adequando-se aos valores resultantes da fase de lances e da eventual negociação.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o constante deste Edital e o constante da plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Na presente licitação, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as especificações exigidas, incluindo todos os custos, materiais e demais recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, bem como promover a substituição dos produtos nas hipóteses e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.16. A empresa provisoriamente vencedora deverá anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme estabelecido no item 4.9, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail).

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **juntamente com a PROPOSTA, a documentação de habilitação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: apresentação do estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.



5.1.2.1. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de identificação do(s) sócio(s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra



declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados agente público do órgão ou entidade contratante exercendo funções que possam caracterizar situação de conflito de interesses ou incidir nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, observada a legislação aplicável e facultada à Administração a realização de diligência para aferição de sua autenticidade.

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos comuns à matriz e à filial.

5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

5.5.5. As diligências realizadas pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais



colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar e cujos efeitos alcancem o presente certame, o licitante será inabilitado, por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.



7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa preliminar realizada pela Secretaria requisitante, cabendo ao setor de compras pela pesquisa de preços proceder à sua validação e à formação da cesta de preços, cujo valor estimado será lançado no sistema eletrônico e utilizado como parâmetro para o julgamento das propostas.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de



habilitação.

7.12.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro a realizar as diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica ou promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura física ou eletrônica;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

8.1.8. Local e condições de entrega: conforme item 5.2 do Termo de Referência;

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação e sem qualquer ônus adicional para a Administração;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, entrega e demais despesas incidentes;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.1.13. A proposta readequada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação, não sendo admitida majoração dos preços unitários alcançados ao término da fase competitiva.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante e, após a adjudicação, a detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; eventuais erros meramente aritméticos poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração dos preços unitários ofertados.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.



8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital ou eletrônica que permita a identificação inequívoca do signatário, na forma da legislação aplicável.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens e respectivos quantitativos solicitados.

9.5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

9.5.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, estar livres de vícios, defeitos de fabricação e avarias e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.4. Os carretéis e as lâminas deverão ser comprovadamente compatíveis com os modelos de roçadeiras indicados no Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada instalação, funcionamento e utilização, sem causar danos ou comprometer a segurança e o desempenho dos equipamentos.

9.5.4.1. As referências aos modelos e marcas constantes da descrição dos itens destinam-se exclusivamente à identificação das roçadeiras já pertencentes à Administração e à definição da necessária compatibilidade técnica dos acessórios, não constituindo indicação ou exigência de marca dos produtos a serem fornecidos, sendo admitidos produtos de



quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações e sejam comprovadamente compatíveis com os respectivos equipamentos.

9.5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e conservação, preservando-se sua integridade e características até o recebimento pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, das informações e documentos necessários à identificação de suas características técnicas e garantia.

9.5.6. Todos os custos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

9.5.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital ou na proposta apresentada.

9.5.8. A Administração poderá realizar as verificações necessárias para aferir a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas, inclusive mediante análise de características, informações técnicas, embalagens e demais elementos pertinentes ao objeto.

9.5.8.1. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade dos carretéis ou lâminas com os modelos de roçadeiras indicados no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo de comprovação, sem prejuízo da realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

9.5.9. Os materiais deverão possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto na legislação aplicável, prevalecendo eventual garantia contratual superior concedida pelo fabricante.

9.5.9.1. Durante o período de garantia, a detentora da Ata será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

9.5.9.2. Constatada a necessidade de substituição, a detentora da Ata deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração.

9.5.9.3. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

9.5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5.11. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.6.2. Constituem requisitos essenciais da contratação:

- a) fornecimento de materiais novos, de primeiro uso e adequados às condições ordinárias de utilização nos serviços de roçada, limpeza urbana e conservação de áreas públicas;
- b) atendimento integral às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, desempenho e demais parâmetros estabelecidos para cada item no Termo de Referência;
- c) compatibilidade dos carretéis e lâminas com os respectivos modelos de roçadeiras indicados no Termo de Referência, sem prejuízo da aceitação de produtos de quaisquer fabricantes que atendam às especificações exigidas;
- d) manutenção da qualidade, resistência, segurança e desempenho necessários à adequada utilização dos materiais;



- e) fornecimento dos produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e utilização;
- f) inexistência de necessidade de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia dos produtos;
- g) observância das normas técnicas, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

9.7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.7.1. Constituem obrigações da detentora da Ata, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais instrumentos decorrentes da contratação;
- b) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- c) cumprir integralmente os requisitos da contratação e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência e nos itens 9.5 e 9.6 deste Edital;
- d) efetuar as entregas nos quantitativos solicitados, locais e prazos estabelecidos pela Administração, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- e) entregar os materiais devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte e conservação, preservando sua integridade e características até o recebimento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes;
- g) substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e, quando necessário, apresentar catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos ou outros documentos aptos a comprovar as características, a compatibilidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- j) atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor, fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade competente;
- k) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas;
- l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- m) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
- n) não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



o) não empregar menores em condições vedadas pela Constituição Federal, observadas as disposições legais relativas ao trabalho do menor e à aprendizagem;
p) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança e demais normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação;
q) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Edital;
r) manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da Ata de Registro de Preços, quando sua natureza assim exigir;
s) fornecer os materiais somente mediante solicitação formal da Administração, observando os itens, quantitativos, prazos e demais condições constantes da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. Os itens serão recebidos em duas etapas conforme item 5.4 do Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após sua regular reapresentação

11.4. A existência de pendências fiscais, tributárias ou documentais imputáveis à contratada poderá impedir a realização do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.



11.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	02	13	446

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração e terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados aos respectivos fornecedores, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.8. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais, por meio dos servidores formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexecutável em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

- a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- b) não aceitar manter seu preço registrado;



- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
- e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, devendo o gestor efetuar a solicitação.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Decreto Municipal 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa;

15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de



preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

17.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 24 de julho de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição completa dos mobiliários ofertados, incluindo modelo, dimensões, materiais empregados, acabamentos, cores e demais características técnicas relevantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declaro, por fim, que tenho plena ciência e concordância com os requisitos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital convocatório.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere a vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta em edital e Termo de Referência.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20...

Pregão nº .../20...

Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua receita bruta se encontra dentro dos limites estabelecidos no referido dispositivo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

DECLARA por fim, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº..../2026

PROCESSO: Nº..../2026

Aos, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Prefeito Municipal, residente à Rua, n.º, portador da Cédula de Identidade RG. n.º e do CPF n.º, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av., n.º..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade n.º, e do CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajustamento será o INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal 134/2025.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais instrumentos decorrentes da contratação;

b) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues;

c) cumprir integralmente os requisitos da contratação e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência e nos itens 9.5 e 9.6 deste Edital;

d) efetuar as entregas nos quantitativos solicitados, locais e prazos estabelecidos pela Administração, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

e) entregar os materiais devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte e conservação, preservando sua integridade e características até o recebimento pela Administração;

f) responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes;

g) substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

h) responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;



- i) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e, quando necessário, apresentar catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos ou outros documentos aptos a comprovar as características, a compatibilidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- j) atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor, fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade competente;
- k) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas;
- l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- m) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
- n) não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- o) não empregar menores em condições vedadas pela Constituição Federal, observadas as disposições legais relativas ao trabalho do menor e à aprendizagem;
- p) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança e demais normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação;
- q) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Edital;
- r) manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da Ata de Registro de Preços, quando sua natureza assim exigir;
- s) fornecer os materiais somente mediante solicitação formal da Administração, observando os itens, quantitativos, prazos e demais condições constantes da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
- 10.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no item 9.5 do Edital, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE CARGA FÁCIL Carretel de nylon automático com sistema de carga fácil, compatível com roçadeira STIHL FS-291	300	UN	
2	LÂMINA TIPO FACA DE 2 PONTAS Lâmina tipo faca de 2 pontas, em aço especial, compatível com roçadeiras STIHL modelos FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 291, FS 300, FS 350 e FS 380	300	UN	
3	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA Rolo de fio de nylon para roçadeira, especificações mínimas: 3 mm, perfil quadrado, alta resistência, rolo com 300 metros	600	UN	

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e acessórios destinados à utilização em roçadeiras pertencentes ao Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais (SEMAG) nos serviços de roçada, limpeza urbana e conservação de áreas públicas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A futura contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os quantitativos possuem caráter estimativo e que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, não gerando à futura detentora da Ata de Registro de Preços direito à aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos estimados e os respectivos valores referenciais da futura contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Rolo de fio de nylon para roçadeira, especificações mínimas: 3 mm, perfil quadrado, alta resistência, rolo com 300 metros	Unid.	600	R\$ 294,96	R\$ 176.976,00
02	Carretel de nylon automático com sistema de carga fácil, compatível com roçadeira STIHL FS-291	Unid.	300	R\$ 216,26	R\$ 64.878,00
03	Lâmina tipo faca de 2 pontas, em aço especial, compatível com roçadeiras STIHL modelos FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 291, FS 300, FS 350 e FS 380	Unid.	300	R\$ 83,96	R\$ 25.188,00

1.6. As especificações técnicas mínimas dos materiais são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada
01	Rolo de fio de nylon para roçadeira, especificações mínimas: 3 mm, perfil quadrado, alta resistência, rolo com 300 metros	Unid.	600
02	Carretel de nylon automático com sistema de carga fácil, compatível com roçadeira STIHL FS-291	Unid.	300
03	Lâmina tipo faca de 2 pontas, em aço especial, compatível com roçadeiras STIHL modelos FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 291, FS 300, FS 350 e FS 380	Unid.	300

1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

1.8. As referências aos modelos da marca STIHL constantes da descrição dos itens 02 e 03 se destinam exclusivamente à identificação das roçadeiras já pertencentes à Administração e à definição da necessária compatibilidade dos acessórios, não constituindo indicação ou exigência de marca dos produtos a serem fornecidos.

1.8.1. Serão admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e sejam comprovadamente compatíveis com os respectivos modelos de roçadeiras indicados neste Termo de Referência.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a fase preparatória, o qual identificou a necessidade de aquisição de insumos e acessórios destinados à adequada utilização das roçadeiras pertencentes ao Município, empregadas nos serviços de roçada, limpeza urbana e conservação de vias, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a utilização das roçadeiras depende da disponibilidade de materiais de consumo e componentes adequados e compatíveis com os equipamentos existentes, cujo desgaste decorre de sua própria utilização e varia conforme as características da vegetação, as condições das áreas atendidas e a intensidade dos serviços executados.

2.3. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a utilização dos equipamentos e a execução dos serviços, ocasionando interrupções, redução da produtividade das equipes e prejuízos à adequada conservação dos espaços públicos municipais.

2.4. Durante a elaboração dos estudos foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, concluindo-se pela manutenção da execução dos serviços pela própria Administração, mediante utilização dos equipamentos e equipes já disponíveis e aquisição apenas dos insumos e acessórios necessários à operação das roçadeiras, em detrimento da terceirização dos serviços.

2.5. A solução compreende a aquisição de insumos, com características de qualidade, resistência, desempenho e compatibilidade adequadas aos equipamentos existentes, proporcionando melhor aproveitamento da estrutura operacional do Município e maior eficiência na execução dos serviços.

2.6. Considerando a variação da demanda e a possibilidade de aquisição independente dos materiais, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração e julgamento pelo menor preço por item, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de insumos e acessórios destinados à utilização das roçadeiras pertencentes ao Município, compreendendo fio de nylon, carretel automático e lâmina tipo faca de 2 pontas, destinados aos serviços de roçada, limpeza urbana e conservação das áreas públicas municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

3.2. A contratação será realizada por itens, permitindo o fornecimento independente de cada material e ampliando a competitividade do certame, com julgamento pelo menor preço por item, e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitação durante a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com os modelos de roçadeiras pertencentes ao Município.

3.4. A utilização dos materiais será realizada pela própria Administração, por meio dos equipamentos e servidores já disponíveis, não sendo necessária a contratação de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade da futura contratada pela substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

3.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, deverão ser considerados a qualidade, a resistência, a durabilidade, o desempenho e a compatibilidade dos materiais, de modo a evitar substituições prematuras, desperdícios e utilização de produtos inadequados, bem como a adequada destinação dos resíduos decorrentes de sua utilização, quando aplicável, em observância à legislação ambiental vigente.

3.6. A solução permitirá o aproveitamento da estrutura operacional e dos equipamentos já pertencentes ao Município, proporcionando condições adequadas para execução dos serviços de roçada, limpeza urbana e conservação das áreas públicas, com racionalização das aquisições e melhor utilização dos recursos públicos.

3.7. Permanecem sob responsabilidade da futura detentora da Ata de Registro de Preços a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a substituição dos materiais eventualmente rejeitados e o atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação têm por finalidade estabelecer as condições mínimas necessárias para assegurar o adequado fornecimento dos insumos e acessórios destinados à utilização das roçadeiras pertencentes ao Município, garantindo a qualidade, a compatibilidade, a segurança e o desempenho dos materiais fornecidos.

4.2. Requisitos relativos ao objeto:

4.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Os materiais deverão ser adequados às condições ordinárias de utilização nos serviços de roçada e conservação de áreas públicas, observadas as características próprias de cada item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

4.2.3. Os carretéis e as lâminas deverão ser compatíveis com os modelos de roçadeiras indicados neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada instalação, funcionamento e utilização, sem causar danos ou comprometer a segurança e o desempenho dos equipamentos.

4.2.4. A indicação dos modelos das roçadeiras pertencentes ao Município destina-se exclusivamente à definição da compatibilidade técnica necessária ao fornecimento dos acessórios, não implicando exigência de que os produtos sejam fabricados pela mesma marca dos equipamentos, admitindo-se produtos de outros fabricantes, desde que comprovadamente compatíveis e atendidas integralmente as especificações estabelecidas.

4.2.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

4.3. Requisitos de fornecimento:

4.3.1. A futura detentora da Ata de Registro de Preços deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos, locais e prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando-se sua integridade e características até o recebimento pela Administração.

4.3.3. O fornecimento restringe-se aos materiais especificados neste Termo de Referência, não compreendendo serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica.

4.4. Garantia e substituição dos materiais:

4.4.1. Os materiais deverão estar livres de vícios, defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, segurança ou compatibilidade com as especificações estabelecidas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a futura detentora da Ata deverá promover, às suas expensas, a substituição do material rejeitado, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.4.3. O recebimento dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios ou defeitos posteriormente constatados, observadas as disposições legais aplicáveis.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento:

5.1.1. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais serão solicitados conforme a efetiva necessidade do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

5.1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens e respectivos quantitativos solicitados.

5.1.3. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

5.2. Local e condições de entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1.250, Vila Iguaçu, Rancharia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30 e 17h00.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e conservação, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, das informações e documentos necessários à identificação de suas características técnicas e garantia.

5.2.3. Todos os custos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da futura detentora da Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Recebimento do objeto:

5.4.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade aparente e conformidade inicial dos produtos;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável.

5.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

5.4.3. Na hipótese de rejeição, a fornecedora deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade dos materiais, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

5.5. Controle de qualidade e da garantia:

5.5.1. A Administração poderá realizar as verificações necessárias para aferir a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante análise de características, informações técnicas, embalagens e demais elementos pertinentes ao objeto.

5.5.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade dos carretéis ou lâminas com os modelos de roçadeiras indicados neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo de comprovação, sem prejuízo da realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

5.5.3. Os materiais deverão possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo eventual garantia contratual superior concedida pelo fabricante.

5.5.3.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

5.5.3.2. Constatada a necessidade de substituição, a contratada deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.5.3.3. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Subcontratação:

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

06 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Do Gestor da Ata:

6.2.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços, dentre outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicável:

- a) acompanhar a execução da Ata sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) acompanhar os prazos, quantitativos registrados e demais condições da Ata;
- c) analisar e encaminhar à autoridade competente, quando necessário, os requerimentos formulados pela fornecedora;
- d) adotar ou propor as providências cabíveis diante de irregularidades comunicadas pelo Fiscal;
- e) comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de penalidades,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

cancelamento do registro de preços ou outras medidas administrativas.

6.3. Do Fiscal da Ata:

6.3.1. Compete ao Fiscal da Ata acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, especialmente:

- a) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) conferir os quantitativos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) acompanhar o recebimento dos materiais e atestar as respectivas notas fiscais, quando constatado o regular cumprimento das obrigações;
- d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- e) acompanhar a substituição dos materiais rejeitados pela Administração;
- f) comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências que ultrapassem sua competência ou possam comprometer o regular fornecimento.

6.4. Do acompanhamento e fiscalização:

6.4.1. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o Fiscal notificará a fornecedora para que adote as providências necessárias à sua correção.

6.4.2. O descumprimento das obrigações assumidas será comunicado ao Gestor da Ata para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

6.4.3. As comunicações entre a Administração e a fornecedora deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar seu envio e recebimento.

6.5. Designação dos responsáveis:

6.5.1. A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores:

- a) Gestor da Ata: ALEX SANDRO PASSIANOTO, Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte;
- b) Fiscal da Ata: ADILSON LEANDRO DE MORAIS, Auxiliar Administrativo.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. A medição do objeto será realizada por ocasião de cada fornecimento, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários registrados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais definitivamente recebidos pela Administração, nos termos do item 5.4 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

7.1.3. Os materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas não serão considerados para fins de pagamento até sua regular substituição.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, após o recebimento definitivo dos materiais.

7.2.2. O valor devido corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.2.3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a fornecedora será comunicada para promover a respectiva correção, iniciando-se nova contagem do prazo para pagamento após a regularização.

7.2.4. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, adotando, em caso de irregularidade, as providências administrativas cabíveis.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.

7.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

7.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.3.4. Caso a contratada seja beneficiária de tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, na forma da legislação aplicável.

7.3.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

7.4. Vigência da Ata de Registro de Preços:

7.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Reajuste dos preços registrados:

7.5.1. Os preços registrados serão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

7.5.3. O reajuste dependerá de solicitação da parte interessada e da demonstração do preenchimento dos requisitos legais.

7.6. Revisão dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, quando ocorrer alteração das condições que lhes deram origem.

7.5.2. Na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente consideradas, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

7.5.3. O simples aumento dos preços praticados no mercado não autoriza, por si só, a revisão dos preços registrados, cabendo ao interessado demonstrar objetivamente a ocorrência do fato e sua repercussão sobre a equação econômico-financeira.

7.5.4. Os pedidos serão analisados pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de Seleção:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- e) Documento de identificação dos sócios ou administradores.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

8.2.3.1. Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira:

- A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência tem por finalidade aferir condições mínimas de capacidade econômico-financeira da futura Contratada para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conferindo maior segurança à Administração quanto à regular execução do fornecimento.

8.3. Outras comprovações:

8.3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive na fase de julgamento ou execução contratual, solicitar do licitante vencedor ou da fornecedora registrada documentos complementares, tais como catálogos técnicos, fichas técnicas, certificações, laudos ou até amostras dos produtos, com o objetivo de comprovar a qualidade, desempenho e compatibilidade dos itens ofertados.

09 – OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

- a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) atender às Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas pela Administração, observando os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas;
- c) fornecer materiais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, garantindo sua qualidade, resistência e compatibilidade com os equipamentos especificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes;
- e) substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- f) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e, quando necessário, apresentar catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos ou outros documentos aptos a comprovar as características e a conformidade dos produtos fornecidos;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
- j) cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

9.2. Obrigações da Contratante:

- a) emitir as Notas de Empenho necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio dos servidores formalmente designados;
- d) receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, determinando sua substituição quando necessária;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua regularização;
- g) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

9.3. Sanções e penalidades administrativas:

9.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da futura contratação, o dimensionamento da despesa e a análise de sua viabilidade econômica, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa.

10.2. Metodologia adotada:

10.2.1. Para obtenção da estimativa preliminar, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, mediante consultas em ambiente eletrônico, buscando-se identificar valores praticados no mercado para materiais com características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Os valores obtidos foram utilizados como referência para formação da estimativa preliminar da contratação, considerando as características dos materiais, as respectivas unidades de fornecimento e os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais.

10.2.3. A pesquisa realizada pela Secretaria requisitante será submetida à análise e validação do Departamento de Compras, a quem competirá consolidar o orçamento estimado da contratação, observados os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Pesquisa de preços:

10.3.1. A pesquisa preliminar realizada pela Secretaria requisitante apresentou os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	CIDO FERRAMENTAS	DIDA FERRAMENTAS	FERRAMAC	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
		VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	
01	Rolo de fio de nylon para roçadeira, especificações mínimas: 3 mm, perfil quadrado, alta resistência, rolo com 300 metros	R\$ 330,00	R\$ 199,90	R\$ 355,00	R\$ 294,96
02	Carretel de nylon automático com sistema de carga fácil, compatível com roçadeira STIHL FS-291	R\$ 98,80	R\$ 360,00	R\$ 190,00	R\$ 216,26
03	Lâmina tipo faca de 2 pontas, em aço especial, compatível com	R\$ 37,00	R\$ 39,90	R\$ 175,00	R\$ 83,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

	roçadeiras STIHL modelos FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 291, FS 300, FS 350 e FS 380				
--	--	--	--	--	--

10.3.2. As cotações obtidas, a identificação das fontes consultadas e os demais documentos utilizados para formação da estimativa deverão integrar o processo administrativo.

10.4. Definição do valor estimado da contratação:

10.4.1. Considerando os quantitativos estimados e os valores unitários médios obtidos na pesquisa preliminar, apurou-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total
01	Rolo de fio de nylon para roçadeira, especificações mínimas: 3 mm, perfil quadrado, alta resistência, rolo com 300 metros	Unid.	600	R\$ 294,96	R\$ 176.976,00
02	Carretel de nylon automático com sistema de carga fácil, compatível com roçadeira STIHL FS-291	Unid.	300	R\$ 216,26	R\$ 64.878,00
03	Lâmina tipo faca de 2 pontas, em aço especial, compatível com roçadeiras STIHL modelos FS 160, FS 220, FS 280, FS 290, FS 291, FS 300, FS 350 e FS 380	Unid.	300	R\$ 83,96	R\$ 25.188,00

10.4.2. O valor global estimado da contratação corresponde, preliminarmente, a R\$ 267.042,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e dois reais).

10.5. Considerações finais:

10.5.1. O valor previsto neste Termo de Referência possui caráter preliminar e será submetido à validação pelo Departamento de Compras, competindo ao referido setor a consolidação do valor médio de mercado que servirá como parâmetro máximo para futura contratação.

10.5.2. Considerando que a contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a aquisição dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão das Notas de Empenho, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

10.5.4. As cotações obtidas, a identificação das fontes consultadas e os demais documentos que subsidiaram a pesquisa de preços integram o processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais – COD. 0213

Função: COD. 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

Tesouro / Ficha: 452

Rancharia, 23 de julho de 2026.

Alex Sandro Passianoto

Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte

Maikon Alquati Santos Pereira

Secretário Mun. de Manutenção e Serv. Gerais